



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

A diretoria do **INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IRDA** informa a todos os interessados em requerer inscrição como associado (a), os critérios e procedimentos, nos termos de seu estatuto social.

O Instituto de Direito Administrativo, reconhecido pela sigla – IRDA - é uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e tem como finalidade: I) Promover o aprimoramento, a difusão e o ensino do direito Administrativo no Estado de Rondônia em especial em todo país, mediante a realização de pesquisas, grupos de discussão, cursos, conferências, seminários e congressos; II) participar efetivamente do aprimoramento dos meios de solução de conflitos judiciais e extrajudiciais na questões afetas à administração pública, mediante a apresentação de propostas legislativas e de qualquer outro tipo de atividade; III) editar livros, revistas, jornais, boletins de direito administrativo, com ou sem impressão própria; IV) manter um sítio na internet, bem como outros meios de divulgação das atividades do IRDA e de seus associados; V) realizar concursos e oferecer prêmios; VI) manter intercâmbio com organizações congêneres, nacionais e internacionais; VII) colaborar com instituições universitárias e de pesquisas, com órgãos públicos e instituições privadas, para realização de projetos, pesquisas e estudos, podendo, para tanto, participar de processos de seleção e ser remunerado;

DAS CATEGORIAS DE MEMBROS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

O IRDA tem quatro categorias de membros: I) Fundadores, os que assinaram a ata da Assembleia Geral de 17/10/2017; II) Efetivos, os associados, **que precisam ser bacharéis em direito, ciências jurídicas ou título correspondente, admitidos no Instituto mediante aprovação, nos termos do artigo 4º, § 1 do Estatuto Social, anexo.III) Honorários, as personalidades de excepcional merecimento que prestaram relevantes serviços ao Instituto, bem como os que contribuíram com destaque para o estudo do direito Administrativo;**

São requisitos para admissão de associados a concordância com os termos do estatuto social da entidade (disponibilizado eletronicamente junto ao sítio eletrônico: <https://www.irda.org.br/gerenciador/data/uploads/2019/03/ESTATUTO.PDF> para consulta prévia **(clique aqui para íntegra do Estatuto)** e o interesse pela defesa dos objetivos institucionais da associação.



PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

O pedido de ingresso no IRDA (**MODELO ANEXO**) deve ser ENVIADO com endereçamento feito à **PRESIDENTE DO INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IRDA** e subscrito pelo interessado, mencionando:

1. Interesse em associar-se;
2. Sua trajetória profissional;
3. Motivos que o levaram a efetivar o pedido para associar-se;
4. Em qual categoria de membro entende se mostrar compatível;
5. O pedido deve vir acompanhado da **assinatura de pelo menos 5 associados**;
6. Deve estar acompanhado com cópias dos documentos pessoais, comprovante de residência, comprovante de títulos diplomas que demonstrem a qualificação como bacharel em direito, ciências jurídicas ou título correspondente ou documentos que demonstrem contribuição com destaque para o estudo do direito Administrativo;
7. Demonstrar que preenche a todos os requisitos previamente estabelecidos no estatuto social.

DATA FINAL PARA PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

Os interessados terão **30 DIAS ÚTEIS a contar da data da PUBLICAÇÃO deste Edital** para efetivarem o protocolo do Pedido e dos Documentos relacionados à inscrição, para análise da diretoria executiva.

O pedido e documentos devem ser dirigidos ao endereço eletrônico: secretaria@irda.org.br ou protocolado fisicamente na sede do IRDA, situado na Rua Marechal Deodoro, 3225, Piso superior - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-266.

DA APROVAÇÃO DA ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS:

A admissão de novos Associados dependerá de avaliação e aprovação pela maioria absoluta dos integrantes da diretoria executiva (Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, **conforme artigo 9º do Estatuto**).



DA DATA DE ANÁLISE DOS PEDIDOS PELA DIRETORIA:

Fica a Diretoria previamente convocada para reunir-se **após 30 dias úteis da data final estabelecida para protocolo do Requerimento de Ingresso feitos pelos Interessados.** Rua Marechal Deodoro, 3225, Piso superior - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-266, **às 19h30min em primeira convocação e às 20h00 min, em segunda convocação.**

Dá-se ciência aos interessados que por se tratar o **INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IRDA de uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, levar-se-á em consideração para deferimento ou indeferimento do requerimento de ingresso, a necessária observância às condições impostas pelo Estatuto, Edital e, além dos critérios objetivos postos, poderá a Diretoria, em suas razões de decidir, avaliar subjetivamente o pedido, por questões de foro íntimo entre outras razões a critério da comissão avaliadora.**

DAS CIÊNCIAS, CESSÕES E AUTORIZAÇÕES:

CASO DEFERIDO O PEDIDO, o interessado ainda autoriza, cede e se compromete ao disposto a seguir:

1. ciente de que qualquer mudança dos dados cadastrais supracitados deverá ser informada à Diretoria do Instituto para necessária atualização, e declino os endereços supracitados como meios para notificações e outros atos de ciência, inclusive o eletrônico.
2. Autoriza a inclusão do nome no grupo oficial de Rede Social (Whats app) do Instituto, ciente de que este meio também é utilizado para as notificações relacionadas ao Instituto.
3. Autoriza e cede o direito de uso de conteúdos, criações, artigos, livros e demais atos relacionados e inicialmente protegidos pelos direitos autorais próprios e relacionados aos atributos da personalidade, bem como o uso do direito de imagem, voz, para o fim específico de ampla divulgação em eventos, seminários, palestras, entre outras, para publicação eletrônica, física, por parte do INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IRDA.
4. Assume total e exclusiva responsabilidade, incluindo, mas não se limitando às responsabilidades administrativa, autoral, eleitoral, civil e penal, por todos os dados, uso dos Recursos, bem como pelo conteúdo e serviços que venho a disponibilizar para o uso por parte do IRDA e que tenha nexos de causalidade com a cessão, respondendo por todos os danos e prejuízos porventura decorrentes do fornecimento, conteúdo do material e serviço prestado.



5. Autoriza ao INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO, quando do uso de material fornecido para divulgação e publicação, efetivar **modificações quanto à formatação, e não quanto ao conteúdo**, ou seja, apenas no que diz respeito à fonte, tamanho da fonte, espaçamento, margens, etc, podendo ser utilizada a recomendada pela ABNT, mas não a ela limitada, conforme conveniência deliberada por todos os membros, **para que seja privilegiada maior organização por meio de padronização.**

6. RESPONSABILIDADE PELOS CONTEÚDOS: Assume, exclusivamente, sem restrições ou reservas, todos os ônus e responsabilidades decorrentes de atos e de conduta como mencionado autor de conteúdos e serviços porventura fornecidos.

7. Ciente de que, se o INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO-IRDA vier a detectar ou for notificado de qualquer conduta e/ou método fornecido que contrarie as normas postas, a seu exclusivo critério, **SUSPENDERÁ E/OU CANCELARÁ IMEDIATAMENTE** a divulgação efetivada, e tomará as providências postas e deliberadas.

8. Sendo o INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO-IRDA compelido a participar de qualquer processo judicial ou administrativo relacionado às responsabilidades ora assumidas, estou ciente de que estarei obrigado a ressarcir dos ônus legais e financeiros em que o INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO vier a incorrer, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

As eventuais dúvidas acerca desta convocatória poderão ser sanadas através do e-mail: secretaria@irda.org.br ou pelo número (69) 99235-1661.

Porto Velho, 04 de março de 2020.

RENATA FABRIS PINTO
PRESIDENTE